



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente termo de referência possui como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem de encomendas, Cartas e demais serviços postais e telegráficos, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, por prazo indeterminado, conforme condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, conforme descrição e quantitativos presentes neste instrumento.

TABELA DESCRITIVA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Prestação de Serviço especializado em postagem de encomendas, Cartas e demais serviços postais e telegráficos.	Serv	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois cumpre apenas as finalidades às quais se destina, conforme estabelece o artigo 28, da Resolução nº 002/2023, desta Casa Legislativa.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 29, da Resolução n.º 002/2023, desta Casa Legislativa.

¹ O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União, bem como orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do destes órgãos em seus próprios procedimentos licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

- 1.4. A contratação entrará em vigor após a assinatura do contrato e terá vigência por prazo indeterminado, devendo anualmente ser publicada a disponibilidade orçamentária para o contrato, bem como a estimativa de custo com o mesmo.
- 1.5. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos Reais).

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processado no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE, haja vista o fornecimento dos serviços pretensos de contratação serem fornecidos no regime de monopólio.
- 2.2. A INEXIGIBILIDADE nos moldes indicados encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O procedimento está regulamentado pelo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção deste modelo para a contratação pretensa.
- 2.3. Lei n. 14.133/21 - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- 2.4. Lei nº 6.538, de 1978 – regula os direitos e obrigações concernentes ao serviço postal e ao serviço de telegrama em todo o território do País, incluídos as águas territoriais e o espaço aéreo, assim como nos lugares em que princípios e convenções internacionais lhes reconheçam extraterritorialidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A Câmara Municipal de Mossoró necessita da utilização de serviços de postagens de encomendas, cartas, e demais serviços postais e telegráficos, para realizar a comunicação de seus atos, bem como realizar intimações sobre processos administrativos, e ainda por ser as tarefas exigidas, inerentes às atividades realizadas pela casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

- 3.2. Dado o fato de não haver concorrência para tais serviços, existe a indicação da formalização do contrato administrativo com a empresa que detém o monopólio dos serviços.
- 3.3. Assim, havendo a necessidade da realização dos serviços para atender as exigências da Câmara Municipal de Mossoró, há de se realizar a formalização da contratação da forma indicada nos normativos administrativos.
- 3.4. A escolha da modalidade de INEXIGIBILIDADE para essa contratação é justificada pelo Monopólio existente para serviços de postagens de encomendas e cartas com os CORREIOS, inviabilizando por via de consequência a competição, obrigando a Administração à Contratação necessária dos serviços, conforme previsão no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS.

- 4.1. Em geral, a solução baseia-se na realização de INEXIGIBILIDADE para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem de encomendas, Cartas e demais serviços postais e telegráficos, conforme necessidade da Câmara Municipal de Mossoró/RN.
- 4.2. No presente caso, a única modalidade de Contratação de serviços de postagens de encomendas, cartas, e demais serviços postais e telegráficos da Câmara Municipal de Mossoró é a INEXIGIBILIDADE, eis que existe monopólio dos serviços em tela pela empresa de Correios e Telégrafos.
- 4.3. No presente caso, não havendo possibilidade de concorrência, haja vista a existência de monopólio das atividades a Administração Pública tem uma única forma de Contratação que é a Inexigibilidade.
- 4.4. Sendo assim, esperasse atender de maneira satisfatória, observando prioritariamente aos princípios da eficiência e economicidade, norteador dos Processos de Despesa Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

4.5. O serviço em questão é de suma importância para atender às necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Mossoró.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

5.1. Poderá contratar com a Administração Pública, em especial com a Câmara Municipal de Mossoró a pessoa Jurídica que detêm o monopólio dos serviços pretensos.

5.2. Não há impactos ambientais para o objeto de contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. O prazo para a entrega dos serviços, por demanda, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e conforme demanda do setor requisitante.

6.2. Compete ao CONTRATANTE:

6.2.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

6.2.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. **Compete à CONTRATADA** cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 6.3.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 6.3.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 6.3.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

- 6.3.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 6.3.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 6.3.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 6.3.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 6.3.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 6.3.13. Informar ao Fiscal do Contrato, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora LUANA RAIANE BEZERRA MOURA, matrícula nº 034665-6, ocupante do cargo de Diretora Financeira, conforme estabelecidos no artigo 117, da Lei nº 14.133.
- 7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do produto fornecido em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Mossoró/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

8.1.1. Natureza de despesa:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DEPESA	FONTE DE RECURSOS
201	3.3.90.39.00	15000000

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O fornecimento dos serviços ofertados pela CONTRATADA deverá atender às exigências legais.
- 1.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Diretoria Administrativa

- 1.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
- 1.3. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Esse termo de referência juntamente com seus anexos, compõe o instrumento convocatório e deve ser observado integralmente pelos interessados, encontrando-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Mossoró/RN, 30 de Junho de 2025.


GILENO JÁCOME DE MELO JÚNIOR
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Mossoró/RN